

**AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE
TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dirceu José Kaiper, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 0167.004.0009441/2023, protocolo 95262;

Considerando o teor do Laudo de Vistoria 03, datado de 18 de dezembro de 2024, que afirma a preexistência de infraestrutura essencial (sistema de abastecimento de água potável; sistema de coleta e tratamento do esgoto sanitário; rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública; sistema de escoamento de águas pluviais e vias de circulação pavimentadas – asfalto e calçamento);

Considerando o laudo firmado pelo Responsável Técnico Guilherme Arthur Gris Santos – CREA/SC nº. 1667.242-0, datado de 04 de dezembro de 2023, que integra o processo, o qual informa que o terreno não possui aterro com materiais nocivos à saúde pública, nem possui condições geológicas impróprias para edificações, e ainda de que não se encontra em área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis e áreas de preservação ambiental;

Considerando a Declaração de declividade firmada pelo Responsável Técnico Guilherme Arthur Gris Santos – CREA/SC nº. 1667.242-0, datada de 04 de dezembro de 2023, que integra o processo;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 05/2024, que Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Campos Novos e dá outras providências;

Com amparo no artigo 100, incisos VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 4.842,74m² (quatro mil oitocentos e quarenta e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Coronel Farrapo esquina com a Rua Sebastião Raizel, Bairro Aparecida, neste município de Campos Novos/SC, registrado no CRI de Comarca sob o número 40.793, de propriedade de **Clebi Renato Dias**, inscrito no CPF sob o nº. 252.278.909-00 e **Julinha Andrett Dias**, inscrito no CPF sob o nº. 024.995.349-82, conforme Anexo I - Planta de Desmembramento e Anexo II - Memorial Descritivo.

Art. 2º. A área total da matrícula será desmembrada em 10 (dez) unidades imobiliárias, conforme dimensões e áreas descritas no Memorial Descritivo - Anexo II, a saber:

- (a) Lote 01, com área de 360,80 m²
- (b) Lote 02, com área de 304,30 m²
- (c) Lote 03, com área de 419,81m²
- (d) Lote 04, com área de 416,35 m²
- (e) Lote 05, com área de 422,92 m²
- (f) Lote 06, com área de 362,08 m²
- (g) Lote 07, com área de 361,51 m²
- (h) Lote 08, com área de 363,13 m²
- (i) Lote 09, com área de 378,38 m²
- (j) Lote 10, com área de 1.453,46 m²

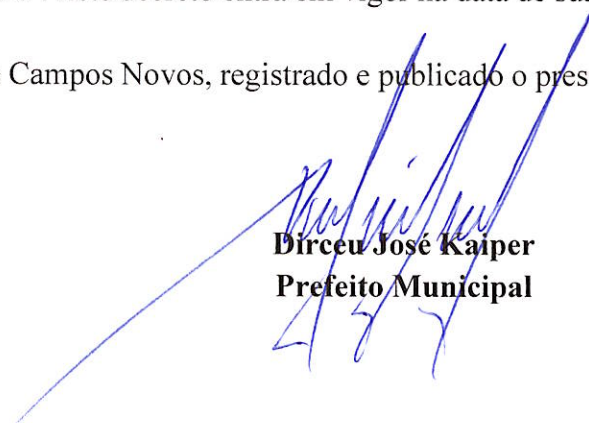
Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas neste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 07 de janeiro de 2025.



Dirceu José Kaiper
Prefeito Municipal